



FACULDADE DE ILHÉUS

CESUPI



**FACULDADE
MADRE THAÍS**
ILHÉUS - BAHIA

**COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO
COORDENAÇÃO DE TCC
ARTIGO CIENTÍFICO - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

ANDRÉ ALEPH DE OLIVEIRA CHAVES MATTOS

**AS RESERVAS BIOLÓGICAS E O DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO DA REGIÃO**

**ILHÉUS – BAHIA
2026**

ANDRÉ ALEPH DE OLIVEIRA CHAVES MATTOS

**AS RESERVAS BIOLÓGICAS E O DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO DA REGIÃO**

Artigo Científico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito, pelo Curso de Direito da Faculdade de Ilhéus.

Orientador(a): Prof.^a Dra. Ittana de Oliveira Lins.

**ILHÉUS – BAHIA
2026**

Artigo Científico apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II – Curso de Direito, CESUPI, maio, 2026.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 REFERENCIAL TEÓRICO	5
2.1 Importância das reservas biológicas do Brasil.....	5
2.2 Legislação ambiental – Reservas biológicas.....	7
2.3 Estudo de caso: O impacto no desenvolvimento do município de Una-BA X	
Quantidade de reservas	
biológicas.....	7
2.4 Políticas públicas e instrumentos jurídicos para a conciliação entre preservação	
ambiental e desenvolvimento municipal.....	8
3 METODOLOGIA.....	10
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12
REFERÊNCIAS.....	13

**COLEGIADO DO CURSO DIREITO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II**

**AS RESERVAS BIOLÓGICAS E O DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO DA REGIÃO**

**THE BIOLOGICAL RESERVES AND THE SOCIOECONOMIC
DEVELOPMENT OF THE REGION**

André Aleph de Oliveira Chaves Mattos¹, Orientador(a): Dra. Ittana de Oliveira Lins²

1

Discente do curso de Direito da Faculdade de Ilhéus, Centro de Ensino Superior, Ilhéus, Bahia. e-mail: andrealeph8@gmail.com.

2

Orientadora – Dra. Em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Docente do curso de Direito da Faculdade de Ilhéus, Centro de Ensino Superior, Ilhéus, Bahia. E-mail: professoraittanalins@gmail.com.

RESUMO

Este artigo analisa a importância das reservas biológicas como instrumentos fundamentais para a preservação da biodiversidade e manutenção do equilíbrio ambiental, com destaque para a Reserva Biológica de Una-BA, localizada no sul da Bahia. Essas Unidades de Conservação exercem papel essencial na proteção de ecossistemas, espécies ameaçadas e na oferta de serviços ambientais indispensáveis à sociedade. Além da relevância ecológica, a pesquisa aborda a relação entre preservação ambiental e desenvolvimento socioeconômico regional, demonstrando como as Reservas Biológicas do Brasil contribuem para práticas sustentáveis e para o fortalecimento das comunidades do entorno. O estudo busca evidenciar a importância dessa unidade tanto para a conservação ambiental quanto para a promoção do desenvolvimento sustentável da região. Diante disso, esta pesquisa teve, como objetivo, analisar os impactos socioeconômicos da existência de reservas biológicas no país, considerando seus efeitos sobre o desenvolvimento local e a aplicação da legislação ambiental brasileira. Assim, conclui-se que as reservas biológicas são essenciais para preservar a biodiversidade e garantir o equilíbrio ambiental. No Brasil, as Reservas Biológicas demonstram que a conservação ambiental, apesar de impor restrições, pode impulsionar o desenvolvimento sustentável. Dessa forma, a preservação dos recursos naturais torna-se instrumento de progresso regional.

Palavras-chave: Reservas biológicas; biodiversidade; desenvolvimento sustentável; legislação ambiental; Reserva Biológica de Una-BA.

ABSTRACT

This article analyzes the importance of biological reserves as fundamental instruments for the preservation of biodiversity and the maintenance of environmental balance, highlighting the

Artigo Científico apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II – Curso de Direito, CESUPI, maio, 2026.

Una-Ba Biological Reserve, located in southern Bahia. These Conservation Units play an essential role in protecting ecosystems, endangered species, and providing indispensable environmental services to society. Beyond their ecological relevance, the research addresses the relationship between environmental preservation and regional socioeconomic development, demonstrating how Brazil's Biological Reserves contribute to sustainable practices and the strengthening of surrounding communities. The study seeks to highlight the importance of this unit for both environmental conservation and the promotion of sustainable development in the region. Therefore, this research aimed to analyze the socioeconomic impacts of the existence of biological reserves in the country, considering their effects on local development and the application of Brazilian environmental legislation. Thus, it concludes that biological reserves are essential for preserving biodiversity and ensuring environmental balance. In Brazil, Biological Reserves demonstrate that environmental conservation, despite imposing restrictions, can drive sustainable development. In this way, the preservation of natural resources becomes an instrument for regional progress.

Keywords: Biological reserves; biodiversity; sustainable development; environmental legislation; Una-Ba Biological Reserve.

1 INTRODUÇÃO

As reservas biológicas configuram-se como uma das mais importantes categorias de Unidades de Conservação no Brasil, destinadas à preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais significativas. De acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985/2000, essas áreas têm como principal finalidade assegurar a manutenção dos ecossistemas e possibilitar a realização de pesquisas científicas, contribuindo para o equilíbrio ambiental e a perpetuação da biodiversidade (Brasil, 2000).

O Brasil, por sua dimensão continental e diversidade ecológica, abriga uma das maiores riquezas biológicas do planeta. Segundo dados do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio, 2023), existem atualmente mais de 70 reservas biológicas distribuídas em diferentes biomas brasileiros, totalizando milhões de hectares de áreas protegidas. Essas unidades desempenham papel essencial na conservação de espécies ameaçadas, na regulação climática e na oferta de serviços ecossistêmicos indispensáveis à sociedade, como a purificação da água, o equilíbrio do solo e o controle de doenças infecciosas.

A criação e a manutenção dessas reservas estão intrinsecamente ligadas à legislação ambiental brasileira, que reconhece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme estabelecido no artigo 225 da Constituição Federal de 1988. Além disso, o SNUC regulamenta as categorias de manejo e os critérios de proteção, reforçando o papel do Estado na gestão ambiental e na promoção do desenvolvimento sustentável (Milaré, 2020).

Artigo Científico apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II – Curso de Direito, CESUPI, maio, 2026.

Dentre as reservas biológicas existentes no país, destaca-se a Reserva Biológica de Una-BA, localizada no sul do estado da Bahia. Criada pelo Decreto nº 91.227/1985, essa unidade é reconhecida por abrigar remanescentes expressivos da Mata Atlântica, um dos biomas mais ameaçados do mundo, e por servir de refúgio para espécies endêmicas e ameaçadas de extinção, como o mico-leão-de-cara-dourada (*Leontopithecus chrysomelas*). A importância dessa reserva transcende os limites ecológicos, alcançando também dimensões sociais e econômicas, uma vez que sua existência influencia práticas sustentáveis e o desenvolvimento local (Santos; Oliveira, 2021).

A partir destas noções introdutórias, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar os impactos socioeconômicos decorrentes da existência de reservas biológicas no município de Una-BA, considerando seus reflexos sobre o desenvolvimento local e a aplicação da legislação ambiental brasileira. Busca-se compreender de que forma a proteção ambiental, aliada aos instrumentos jurídicos de preservação, influencia a dinâmica econômica e social do município, evidenciando os desafios e as possibilidades de conciliação entre conservação da biodiversidade e desenvolvimento sustentável.

Diante desse contexto, a escolha do tema “As Reservas Biológicas e o desenvolvimento socioeconômico da região” justifica-se pela relevância de compreender como a preservação ambiental pode coexistir com o progresso econômico e social. Assim, o objetivo geral deste trabalho é analisar a importância da Reserva Biológica de Una-BA para o desenvolvimento socioeconômico da região, destacando sua contribuição para a conservação da biodiversidade, o cumprimento da legislação ambiental e a promoção de alternativas sustentáveis para as comunidades do entorno.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Importância das reservas biológicas do Brasil

As reservas biológicas, previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), são instrumentos jurídicos essenciais para assegurar a proteção integral dos ecossistemas e da biodiversidade. De acordo com a Lei nº 9.985/2000, estas áreas têm como objetivo a preservação integral da biota, sem interferência humana direta, salvo para atividades científicas e de manejo que visem à conservação (Brasil, 2000).

A importância das reservas biológicas transcende a simples preservação ecológica. Elas constituem expressão concreta do princípio da função socioambiental da propriedade e do dever do Estado e da coletividade em defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras

Artigo Científico apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II – Curso de Direito, CESUPI, maio, 2026.

gerações, conforme o art. 225 da Constituição Federal de 1988. De acordo com o pensamento de José Afonso da Silva:

O meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito de todos e dever do Estado e da coletividade, devendo ser defendido e preservado para as presentes e futuras gerações. Tal mandamento constitucional não é meramente programático, mas vinculante, impondo ao Poder Público a adoção de políticas efetivas de proteção ambiental. (Silva, 2010, p. 67).

No campo doutrinário, José Afonso da Silva (2010) e Édis Milaré (2015) destacam que as reservas biológicas representam o mais alto grau de proteção ambiental, pois nelas o uso dos recursos naturais é restrito e voltado exclusivamente à conservação. Segundo Milaré, essas áreas são essenciais à garantia dos processos ecológicos e ao equilíbrio dos ecossistemas brasileiros. Nas suas palavras:

As reservas biológicas constituem espaços de preservação integral, concebidos como verdadeiros santuários ecológicos. A sua instituição visa assegurar que os ciclos naturais e a diversidade biológica prossigam sem a intervenção humana direta, garantindo, assim, a perpetuidade da vida e a manutenção dos sistemas naturais (Milaré, 2015, p. 421).

A Reserva Biológica de Una-BA (Rebio Una-BA), localizada no sul da Bahia, ilustra perfeitamente esse papel. Criada em 1980, a reserva protege um dos últimos grandes remanescentes de Mata Atlântica, abrigando espécies endêmicas e ameaçadas, como o mico-leão-da-cara-dourada. De acordo com o ICMBio (2022), a unidade possui cerca de 18.700 hectares e desempenha papel estratégico na conectividade ecológica entre fragmentos florestais regionais. Tem-se como informação, que:

A Rebio Una-BA é de importância singular para a conservação da biodiversidade da Mata Atlântica, por conter ecossistemas representativos e populações viáveis de espécies ameaçadas. O manejo dessas áreas deve priorizar a integridade dos processos naturais e a manutenção das interações ecológicas (ICMBIO, 2022, p. 4).

Além do valor ambiental, as reservas biológicas possuem relevância econômica e social indireta, pois garantem serviços ecossistêmicos fundamentais, como regulação do clima, proteção de mananciais e manutenção da fertilidade do solo. Veiga (2013) ressalta que a conservação ambiental, quando integrada às políticas de desenvolvimento, constitui base para a sustentabilidade e para o fortalecimento da economia verde. Segundo as suas palavras:

A verdadeira sustentabilidade não se opõe ao desenvolvimento, mas o redefine. Conservar os recursos naturais é garantir as condições para a reprodução da vida e da economia, transformando o meio ambiente em um aliado estratégico da prosperidade social. (Veiga, 2013, p. 92).

2.2 Legislação ambiental – Reservas biológicas

A legislação ambiental brasileira é uma das mais avançadas do mundo, e as reservas biológicas são um dos instrumentos mais rígidos de proteção ambiental. A Lei nº 9.985/2000 define expressamente que tais áreas destinam-se à preservação integral da biota, vedando qualquer forma de exploração econômica direta. Nos termos da supracitada Lei, define-se:

Reserva Biológica: área destinada à preservação integral da biota e dos demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação e manejo necessárias. (Brasil, Lei nº 9.985/2000, art. 10).

Para Machado (2018), a criação dessas Unidades de Conservação está intrinsecamente relacionada ao princípio da prevenção, segundo o qual o Estado deve adotar medidas antecipadas para evitar a degradação ambiental. Segundo Paulo Affonso Leme Machado:

A prevenção é um dever jurídico que precede a ocorrência do dano ambiental. Cabe ao Poder Público agir preventivamente, mediante instrumentos como o licenciamento e a criação de Unidades de Conservação, para impedir que os recursos naturais sejam comprometidos” (Machado, 2018, p. 141).

Milaré (2015) complementa que o SNUC representa o principal marco normativo da política de conservação, pois sistematiza e harmoniza os diversos tipos de áreas protegidas, assegurando coerência e continuidade às políticas públicas ambientais. Dessa forma:

Com o SNUC, o legislador brasileiro deu um passo decisivo na construção de uma política nacional de conservação integrada. Trata-se de um instrumento jurídico de planejamento territorial e ecológico, que vincula o Estado e a sociedade à defesa intransigente da biodiversidade (Milaré, 2015, p. 398).

Na visão de Fiorillo (2019), o Direito Ambiental não se resume à proteção do meio ambiente natural, mas deve ser compreendido como um direito fundamental da coletividade, com eficácia plena e imediata. Para ele, “o direito ao meio ambiente equilibrado é direito fundamental de terceira geração, dotado de aplicabilidade imediata e eficácia plena, porquanto se destina à tutela de um bem essencial à dignidade da pessoa humana.” (Fiorillo, 2019, p. 88).

2.3 Estudo de caso: O impacto no desenvolvimento do município de Una-Ba x Quantidade de reservas biológicas

O município de Una-Ba, situado no sul da Bahia, é exemplo de como a presença de reservas biológicas influencia diretamente o desenvolvimento local. A Rebio Una-Ba tem promovido benefícios ambientais e sociais, mas também impõe limitações à expansão de atividades econômicas tradicionais, como a agricultura e a pecuária.

Conforme Brito (2010), a existência de áreas protegidas pode ser interpretada como oportunidade de desenvolvimento sustentável, desde que acompanhada de políticas públicas que estimulem atividades compatíveis com a conservação, como o ecoturismo e a pesquisa científica. Em suas palavras:

As Unidades de Conservação não representam entraves ao progresso econômico. Pelo contrário, quando articuladas a políticas de gestão participativa, elas podem se tornar vetores de desenvolvimento sustentável, integrando conservação ambiental e inclusão social (Brito, 2010, p. 64).

Veiga (2013) argumenta que o verdadeiro desafio das cidades com reservas biológicas está em transformar a conservação em ativo econômico, por meio de incentivos à economia verde, à pesquisa e à valorização dos serviços ecossistêmicos locais. Sendo assim:

A incorporação dos serviços ecossistêmicos ao planejamento econômico municipal é essencial para transformar a conservação em fonte legítima de riqueza. As cidades que integram suas políticas ambientais com o desenvolvimento territorial demonstram maior resiliência e prosperidade (Veiga, 2013, p. 108).

No caso de Una-BA, observa-se que a Rebio Una-BA tem contribuído para consolidar uma identidade ecológica regional, atraindo projetos de pesquisa e restauração ambiental, como o projeto Restaura Una-BA, promovido pelo ICMBio e parceiros institucionais, voltado à recuperação de áreas degradadas e ao envolvimento das comunidades locais.

Portanto, o impacto das reservas biológicas sobre o desenvolvimento municipal não deve ser avaliado apenas sob a ótica das restrições de uso, mas como uma oportunidade de promover um novo modelo de desenvolvimento, pautado na sustentabilidade e na valorização dos recursos naturais.

2.4 Políticas públicas e instrumentos jurídicos para a conciliação entre preservação ambiental e desenvolvimento municipal

A conciliação entre preservação ambiental e desenvolvimento municipal constitui um dos grandes desafios do Direito Ambiental contemporâneo, sobretudo em municípios que abrigam Unidades de Conservação de proteção integral. A existência de reservas biológicas impõe limitações ao uso econômico do território, mas também oferece oportunidades para a implementação de políticas públicas sustentáveis que promovam o desenvolvimento local de forma equilibrada e compatível com a proteção dos recursos naturais.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 225, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever

de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Esse dispositivo consagra o princípio do desenvolvimento sustentável, que busca harmonizar crescimento econômico, justiça social e preservação ambiental. Conforme leciona José Afonso da Silva: “A proteção ambiental não se contrapõe ao desenvolvimento econômico; ao contrário, impõe que este se realize de forma racional e sustentável, garantindo a utilização equilibrada dos recursos naturais.” (Silva, 2010, p. 72).

Nesse contexto, as políticas públicas ambientais assumem papel estratégico na integração entre conservação da biodiversidade e desenvolvimento municipal. Segundo Maria Paula Dallari Bucci (2006), as políticas públicas representam programas de ação governamental voltados à concretização de direitos fundamentais e à realização de objetivos constitucionalmente previstos. Assim, no âmbito ambiental, elas são instrumentos indispensáveis para viabilizar a gestão sustentável do território e promover alternativas econômicas compatíveis com as limitações legais impostas pelas Unidades de Conservação.

Entre os principais instrumentos jurídicos utilizados para essa finalidade destaca-se o Plano Diretor Municipal, previsto no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que orienta o ordenamento territorial e deve incorporar diretrizes ambientais para assegurar a função socioambiental da propriedade. De acordo com Fiorillo (2019), o planejamento urbano sustentável é elemento essencial para evitar conflitos entre ocupação territorial e preservação ambiental, permitindo ao município organizar suas atividades econômicas de maneira compatível com os espaços protegidos.

Além disso, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985/2000, prevê mecanismos destinados à compatibilização entre proteção ambiental e interesses socioeconômicos, como as zonas de amortecimento e os corredores ecológicos. Tais instrumentos permitem disciplinar as atividades humanas no entorno das áreas protegidas, reduzindo impactos negativos e incentivando práticas sustentáveis. Segundo Édis Milaré: “A política ambiental moderna não se limita à proteção isolada dos ecossistemas, mas busca integrar a conservação da natureza com o planejamento territorial e o desenvolvimento socioeconômico regional.” (Milaré, 2015, p. 412).

Outro mecanismo relevante é a compensação ambiental, prevista no artigo 36 da Lei nº 9.985/2000, pela qual empreendimentos de significativo impacto ambiental devem contribuir financeiramente para a manutenção e estruturação das Unidades de Conservação. Esse instrumento permite transformar parte da atividade econômica em fonte de financiamento para

a proteção ambiental, fortalecendo a gestão das reservas biológicas e promovendo benefícios indiretos às comunidades locais.

Além da compensação ambiental, destaca-se o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), regulamentado pela Lei nº 14.119/2021, que institui incentivos econômicos para atividades que contribuam para a conservação ambiental. Para Veiga (2013), a valorização econômica dos serviços ecossistêmicos representa importante avanço na construção de um modelo de desenvolvimento sustentável, ao reconhecer que a preservação ambiental também gera riqueza social e econômica. Conforme o autor: “A economia do século XXI exige a incorporação do valor dos serviços ecossistêmicos às políticas públicas, de modo que conservar a natureza deixe de ser visto como obstáculo e passe a ser reconhecido como investimento.” (Veiga, 2013, p. 115).

No âmbito municipal, políticas públicas voltadas ao ecoturismo, à educação ambiental, ao incentivo à agricultura sustentável e à pesquisa científica podem transformar a presença de Unidades de Conservação em vetor de desenvolvimento regional. Conforme destaca Bursztyn (2012), a gestão ambiental local deve buscar estratégias de desenvolvimento que aproveitem as potencialidades ecológicas do território, promovendo inclusão social e sustentabilidade econômica.

No caso do município de Una-BA, a presença da Reserva Biológica de Una-BA oferece condições favoráveis para a implementação de políticas públicas voltadas à valorização da biodiversidade regional, ao fortalecimento da pesquisa científica e ao incentivo a atividades econômicas sustentáveis. Dessa forma, a preservação ambiental deixa de ser compreendida como mera restrição administrativa e passa a constituir elemento estruturante do planejamento municipal.

Portanto, verifica-se que a conciliação entre preservação ambiental e desenvolvimento municipal depende da atuação integrada entre instrumentos jurídicos e políticas públicas, capazes de harmonizar os objetivos da proteção ambiental com as demandas sociais e econômicas locais. Essa integração representa não apenas exigência constitucional, mas também condição indispensável para a promoção de um desenvolvimento verdadeiramente sustentável.

3 METODOLOGIA

O presente Trabalho de Conclusão de Curso adotou como método de pesquisa o estudo de revisão bibliográfica, também conhecido como revisão de literatura. Tal método é amplamente utilizado nas ciências jurídicas por possibilitar uma análise teórica e crítica a partir

Artigo Científico apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II – Curso de Direito, CESUPI, maio, 2026.

de produções acadêmicas, legislações e documentos oficiais que abordam o tema proposto. Segundo Gil (2008), a pesquisa bibliográfica “é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”, sendo fundamental para a construção de um embasamento teórico sólido.

No campo do Direito, a revisão de literatura assume papel essencial, pois permite compreender a evolução histórica e normativa dos institutos jurídicos, bem como identificar divergências doutrinárias e lacunas interpretativas. Para Lakatos e Marconi (2017), o método bibliográfico possibilita “conhecer e analisar as principais contribuições teóricas existentes sobre determinado tema, permitindo ao pesquisador formular novas interpretações e propor soluções fundamentadas”.

Assim, a pesquisa teve natureza qualitativa e exploratória, uma vez que buscou compreender, a partir do estudo da doutrina, legislação e jurisprudência, os fundamentos e implicações das reservas biológicas no contexto do Direito Ambiental brasileiro. Conforme Prodanov e Freitas (2013), a abordagem qualitativa é adequada para “analisar fenômenos complexos em seu contexto natural, considerando os significados e interpretações atribuídos pelos autores e pela sociedade”.

Para a construção do artigo, foram consultadas fontes primárias e secundárias, incluindo a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.985/2000 (que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC), além de artigos científicos publicados em periódicos especializados, livros jurídicos e documentos oficiais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). A seleção dos materiais considerou a relevância científica, atualidade e pertinência temática em relação às reservas biológicas e ao desenvolvimento socioeconômico da região.

O procedimento que foi adotado consistiu em analisar criticamente as contribuições teóricas identificadas, destacando convergências e divergências entre os autores quanto à relação entre preservação ambiental e desenvolvimento regional. Esse método é coerente com a perspectiva de Beuren (2004), que ressalta que “a revisão de literatura permite ao pesquisador identificar as bases conceituais que sustentam o fenômeno estudado, proporcionando maior consistência e profundidade à análise”.

Dessa forma, a metodologia que foi utilizada visa construir um panorama jurídico e teórico abrangente, capaz de subsidiar a discussão sobre o papel das reservas biológicas no equilíbrio entre conservação ambiental e promoção do desenvolvimento local, dentro dos marcos legais e doutrinários do Direito Ambiental brasileiro.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo possibilitou compreender a relevância das reservas biológicas como instrumentos fundamentais para a preservação ambiental e para a promoção do desenvolvimento sustentável, com destaque para a realidade do município de Una-BA, no Sul da Bahia. A pesquisa demonstrou que as Reservas Biológicas exercem papel essencial na proteção da biodiversidade da Mata Atlântica, garantindo a conservação de espécies ameaçadas, a manutenção dos serviços ecossistêmicos e a preservação do equilíbrio ambiental regional.

A partir da análise da legislação ambiental brasileira, especialmente da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.985/2000, verificou-se que as reservas biológicas representam importantes mecanismos jurídicos de proteção integral do meio ambiente, reafirmando o dever do Estado e da coletividade na defesa dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações. Nesse contexto, constatou-se que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) estabelece bases normativas indispensáveis para a gestão ambiental e para a efetivação do princípio do desenvolvimento sustentável.

No que se refere ao objetivo geral da pesquisa, conclui-se que os impactos socioeconômicos decorrentes da existência de reservas biológicas não se limitam às restrições impostas ao uso econômico do território. Embora existam limitações relacionadas à expansão de determinadas atividades produtivas, observou-se que a preservação ambiental também cria oportunidades de desenvolvimento sustentável, especialmente por meio do incentivo ao ecoturismo, à pesquisa científica, à educação ambiental, aos projetos de recuperação ambiental e à valorização dos serviços ecossistêmicos.

Além disso, o estudo evidenciou que políticas públicas e instrumentos jurídicos adequados são fundamentais para conciliar preservação ambiental e desenvolvimento municipal. Mecanismos como o Plano Diretor, as zonas de amortecimento, a compensação ambiental e o Pagamento por Serviços Ambientais demonstram que é possível integrar proteção ambiental e crescimento socioeconômico de forma equilibrada. Dessa forma, a conservação ambiental deixa de ser compreendida apenas como limitação administrativa e passa a constituir elemento estratégico para o planejamento territorial e para o fortalecimento da economia sustentável local.

Portanto, conclui-se que as Reservas Biológicas possuem importância não apenas ecológica, mas também social, econômica e jurídica, funcionando como instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável regional. Assim, a pesquisa reafirma que a proteção dos recursos naturais e a valorização da biodiversidade são indispensáveis para garantir

qualidade de vida, equilíbrio ambiental e perspectivas de desenvolvimento para o municípios detentores de Reservas Biológicas e para as futuras gerações.

REFERÊNCIAS

- BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2004.
- BUCCI, Maria Paula Dallari. **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.
- BURSZTYN, Marcel. **Fundamentos de política e gestão ambiental: caminhos para a sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidente da República.
- BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. **Estatuto da Cidade**.
- BRASIL. Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021. **Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais**.
- BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2000.
- BRITO, Maria Cecília Wey de. **Unidades de Conservação: intenções e resultados**. São Paulo: Annablume, 2010.
- FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 20. Ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- ICMBIO. **Reserva Biológica de Una-BA: Plano de Manejo**. Brasília: ICMBio, 2022.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. Ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 24. Ed. São Paulo: Malheiros, 2018.
- MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente: a gestão ambiental em foco**. 10. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.
- MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente: a gestão ambiental em foco: doutrina, jurisprudência e glossário**. 13. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.
- PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. Ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

Artigo Científico apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II – Curso de Direito, CESUPI, maio, 2026.

SANTOS, A. P.; OLIVEIRA, R. M. **Conservação ambiental e desenvolvimento local: o caso da Reserva Biológica de Una-BA**. Revista Brasileira de Gestão Ambiental, v. 15, n. 3, p. 102-118, 2021.

SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI**. 2. ed. São Paulo: Garamond, 2013.